

1608

5.2 O construtor tem ciência das exigências do Código de Obras de Orientações da P. M. de Lavras do Sul, mais precisamente, das exigências em Memorial Descritivo, comprometendo-se a cumprir tais instruções.

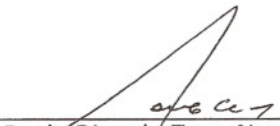
5.3 O construtor responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

5.4 Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à P. M. de Lavras do Sul, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras”.

5.5 A empreiteira deverá manter na obra, a disposição da fiscalização, um “Diário de Obras”.

5.6 empreiteira deverá, antes de iniciar a obra, apresentar as ART`s de execução da obra e dos projetos complementares.

Lavras do Sul , 2 março de 2009



Paulo Ricardo Zago Nogara
Engenheiro Civil
CREA 70065